



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

OFÍCIO Nº 112/2025

em 3 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

18 / 25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que referida propositura tem como objetivo regularizar o prolongamento de via pública, qual seja, o trecho a partir da divisa dos loteamentos Quemil com o Residencial Quinta da Mata até a Estrada Municipal BGI-020, nesta cidade.

Considerando que o prolongamento não trará prejuízos ao município, uma vez que se trata de prolongamento natural de via pública já existente.

Considerando ainda, que atenderá as exigências da Empresa Correios para fornecimento de CEP para as vias e para que seja feita as atualizações de matrículas no Cartório de Registro de Imóveis;

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PROLONGAMENTO NATURAL DA AVENIDA VITÓRIA RÉGIA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Dignos Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 301/2025
Data: 05/02/2025 - Horário: 15:52
Legislativo - PLO 18/2025

Prefeitura Municipal de Birigui

Centro Administrativo Leonardo Sabioni, Rua Anhanguera, 1155 - Jardim Morumbi
CEP: 16200-067 - CNPJ - 46.151.718/0001-80 - (18) 3643-6000

www.birigui.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

PROJETO DE LEI

18 / 25

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO
PROLONGAMENTO NATURAL DA AVENIDA VITÓRIA
RÉGIA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Passa a denominar-se “AVENIDA VITÓRIA
RÉGIA” o prolongamento natural da mesma, a partir da divisa do loteamento Quemil
com o loteamento Residencial Quinta da Mata até a Estrada Municipal BGI-020, desta
cidade, conhecida como “Rua Projetada 2” e registrada no cadastro de logradouros
públicos sob nº 10377.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.749, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO
PROLONGAMENTO NATURAL DA AVENIDA CIDADE
JARDIM, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 161/2013, de autoria do Vereador Leandro Moreira.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito
Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a presente Lei:

ART. 1º – Passa a denominar-se como “AVENIDA
CIDADE JARDIM” o prolongamento natural da mesma, cadastrada sob nº 58, no
cadastro municipal de logradouros públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO. A denominação a que se refere o
caput do artigo 1º estende-se até a confluência com a Avenida Achelino Moimaz,
quando deste ponto segue-se como Rua Bom Jesus.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e dois de
novembro de dois mil e treze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ENGº RUBENS FRANCO DA SILVEIRA
Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local
de costume.

ODELI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas